



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO

EXERCÍCIO DE 2019

PARECER PRÉVIO Nº 1095195

COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO; RELATÓRIO

1. Em sessão realizada no dia 20 de maio de 2021, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu parecer prévio pela aprovação das contas do ex-Prefeito de Bonfinópolis de Minas referentes ao exercício de 2019.
2. Concluídos os atos descritos no artigo 239 do Regimento Interno, o parecer prévio foi distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do inciso VII do § 6º do mesmo dispositivo legal.
3. O ex-prefeito, senhor Donizete Antônio dos Santos, foi notificado para oferecer defesa, não tendo, conduto, apresentado qualquer manifestação perante esta Comissão.
4. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

5. O parecer prévio aqui examinado, que teve como Relator o Conselheiro Sebastião Helvécio, concluiu pela aprovação das contas do ex-prefeito relativamente ao exercício financeiro de 2019.
6. De acordo com o parecer, o empenhamento das despesas não excedeu ao limite dos créditos concedidos, tendo sido devidamente comprovada a suficiência de recursos para abertura dos créditos adicionais, os quais foram precedidos de leis autorizativas, atendendo às disposições do art. 167, incisos II e V da CR/88 e dos arts. 42, 43 e 59 da Lei Federal no 4.320/64.
7. O relator ressalta, relativamente aos repasses financeiros feitos em favor da Câmara Municipal, que o percentual aplicado pelo Município foi de 6,26% da receita base de cálculo.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
25/11/21 ás 16:06 horas, e
registrado em livro próprio ás folhas 391
Sob o nº 40412021

GestPalma
Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

8. Quanto à manutenção e desenvolvimento do ensino, apurou-se a aplicação de 29,00% da receita base de cálculo, tendo sido observado o limite mínimo exigido no art. 212 da CR/88, nas Leis Federais n. 9.394/96 e 11.494/07.

9. Relativamente às ações e serviços públicos de saúde, apurou-se a aplicação de 22,99% da receita base de cálculo, tendo sido observado o limite mínimo exigido no art. 198, § 2º, inciso III, da CR/88, na Lei Complementar nº 141/2012.

10. No que tange aos gastos com pessoal, constatou-se que os Poderes Executivo e Legislativo e o Município como um todo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, a, e art. 19, III, tendo o Município aplicado 47,32% da Receita Corrente Líquida, sendo 43,75% no âmbito do Poder Executivo e 3,57%, no âmbito do Poder Legislativo nesse grupo de despesas.

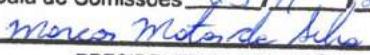
CONCLUSÃO

11. Em face do exposto, concluo pela aprovação do Parecer Prévio nº 1095195, exarado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e, por conseguinte, pela aprovação das contas do ex-Prefeito Donizete Antonio dos Santos, referentes ao exercício de 2019, tudo na conformidade do projeto de decreto legislativo adiante apresentado.

Bonfinópolis de Minas, 23 de novembro de 2021

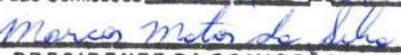
Vereadora CINTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA


Relatora

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (3) votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções. Sala de Comissões <u>25/11/2021</u>	
 PRESIDENTE DA COMISSÃO	



Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105, XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo. Subem os autos à Mesa Diretora.
Sala das Comissões 25/11/2021


PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
<u>28</u> sob o nº <u>208/2021</u>
ás <u>16:05</u> Horas.
Bonf. de Minas - MG <u>29/11/21</u>
<u>DesPalma</u>

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente às contas do Município de Bonfinópolis de Minas relativas ao exercício de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE

MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda 9, de 7 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo nº 1095195 referente às contas do Município relativas ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 23 de novembro de 2021

Vereadora CINTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA

Relatora